# LEI Nº 2.336, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.01.06.122.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 30 | Aplicação Direta | R$ 50.000,00 |

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 01 | Aplicação Direta | R$ 50.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de agosto de 2017.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal